

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

KAMILLE ARAÚJO DE OLIVEIRA

**INFÂNCIA ROUBADA: CRIANÇAS-SOLDADO E O TRÁFICO INFANTIL NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (1996-2024)**

Uberlândia

2025

KAMILLE ARAÚJO DE OLIVEIRA

**INFÂNCIA ROUBADA: CRIANÇAS-SOLDADO E O TRÁFICO INFANTIL NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (1996-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto de Economia e Relações
Internacionais da Universidade Federal de
Uberlândia como pré-requisito para a obtenção
do título de Bacharel em Relações
Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Laurindo Paulo Ribeiro
Tchinhamama.

Uberlândia

2025

KAMILLE ARAÚJO DE OLIVEIRA

**INFÂNCIA ROUBADA: CRIANÇAS-SOLDADO E O TRÁFICO INFANTIL NA
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (1996-2024)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Instituto de Economia e Relações
Internacionais da Universidade Federal de
Uberlândia como pré-requisito para a obtenção
do título de Bacharel em Relações
Internacionais.

Uberlândia, 2025

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Áureo de Toledo Gomes - IERI/UFU

Prof. João Finazzi - IERI/UFU

INFÂNCIA ROUBADA: CRIANÇA-SOLDADO E O TRÁFICO INFANTIL NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (1996-2024)

Resumo: O objetivo do artigo é investigar o recrutamento de crianças-soldado e o tráfico infantil na República Democrática do Congo (RDC) entre 1996 e 2024. Questiona-se por que, apesar dos esforços internacionais, o uso de crianças-soldado e o tráfico infantil ainda são recorrentes no país. Nossa hipótese é de que as estratégias empreendidas pela comunidade internacional no combate ao uso criança-soldado e tráfico infantil são insuficientes e estão desconectadas da realidade socioeconômica congolesa, afetando a eficácia das intervenções e, que a ausência de um Estado de direito consolidado impede a responsabilização dos envolvidos. O estudo destaca ainda a urgência de políticas que fortaleçam as instituições nacionais, promovam o envolvimento das comunidades afetadas e garantam uma reintegração efetiva das crianças resgatadas. Adotamos a metodologia qualitativa de revisão bibliográfica centrada na análise de documentos históricos, relatórios internacionais e literatura especializada. Contudo, considera-se que a persistência dos conflitos armados na República Democrática do Congo tem sido um fator determinante para o recrutamento contínuo de crianças-soldado e tráfico infantil.

Palavras-chaves: Criança-soldado; Tráfico infantil; República Democrática do Congo; Conflitos armados; Direitos humanos.

Abstract: The aim of this article is to investigate the recruitment of child soldiers and child trafficking in the Democratic Republic of the Congo (DRC) between 1996 and 2024. It questions why, despite international efforts, the use of child soldiers and child trafficking remain persistent in the country. Our hypothesis is that the strategies undertaken by the international community to combat the use of child soldiers and child trafficking are insufficient and disconnected from the Congolese socioeconomic reality, thereby undermining the effectiveness of interventions. Furthermore, the absence of a consolidated rule of law prevents those involved from being held accountable. The study also highlights the urgency of policies that strengthen national institutions, promote the involvement of affected communities, and ensure the effective reintegration of rescued children. We adopt a qualitative methodology based on a literature review focused on the analysis of historical documents, international reports, and specialized literature. However, it is considered that the persistence of armed conflicts in the Democratic Republic of the Congo has been a determining factor in the ongoing recruitment of child soldiers and child trafficking.

Keywords: Child soldiers; Child trafficking; Democratic Republic of the Congo; Armed conflicts; Human rights.

INTRODUÇÃO

Conforme o Protocolo de Palermo (2000), o tráfico de pessoas envolve o recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de indivíduos, utilizando-se de ameaças, do uso da força ou outras formas de coerção, quais sejam, rapto, fraude, engano, abuso de poder, vulnerabilidade, além do oferecimento de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de alguém com autoridade sobre outras pessoas, com o objetivo de exploração.

No caso do tráfico infantil, o recrutamento de crianças, especificamente, para servirem como soldados em guerras civis, é um problema que tem impacto mundial, apesar dos esforços da comunidade internacional para proteger os menores envolvidos em conflitos armados, prática que persiste em países com altos índices de hostilidade. Para este estudo, adota-se a definição da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), concepção que dialoga com o ideário liberal, que enxerga a infância como um período de inocência, vulnerabilidade e merecedor de proteção.

Quando se analisa esse fenômeno, o uso de crianças-soldado na República Democrática do Congo (RDC) entre 1996 e 2024, nota-se uma grave violação dos direitos humanos, exacerbada por conflitos armados contínuos no país e pela fragilidade governamental em sua proteção. O recrutamento de crianças ocorre de maneira forçada para atuar como soldados, espiões e mensageiros, tanto por grupos rebeldes quanto pelas Forças Armadas da República Democrática do Congo (FARDC) (UNICEF, 2007), uma vez que, as crianças são vistas como mais fáceis de manipular, controlar e explorar. Dentre as razões principais para ocorrências desses atos estão a pobreza extrema e a falta de alternativas nas comunidades locais, visto que parte da população enxerga nesses grupos uma forma de proteção; questões como vingança, lealdade étnica, crenças místicas e promessas ilusórias de sustento também reforçam o alistamento.

No entanto, o governo congolês tem sido incapaz de controlar a situação e garantir a segurança da população, fato que permite com que a violência e a exploração de menores continuem a ameaçar a estabilidade das regiões afetadas e a dignidade humana. Diante disso, entende-se que a dificuldade do governo congolês de implementar políticas específicas para o combate e prevenção do recrutamento de crianças-soldado e consequentemente do tráfico infantil, revela uma lacuna significativa em seu escopo de atuação.

No âmbito internacional, esforços significativos têm sido realizados para mitigar o problema. Destacam-se as resoluções da Organização das Nações Unidas (ONU), como a Resolução 1261, de 1999, que registrou o impacto dos conflitos armados sobre as crianças e classificou o uso de crianças soldado como crime de guerra. Além disso, as missões da ONU na RDC, particularmente a Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo, (MONUC) (1999-2010) e a Missão das Nações Unidas de Estabilização na República Democrática do Congo, (MONUSCO) (2010-presente), cujo objetivo é proteger os civis, incluindo crianças, e trabalhar para a desmobilização de crianças-soldado, nem sempre são eficazes em suas estratégias. Paralelamente, programas de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) têm sido implementados desde os anos 2000 no país para resgatar

crianças-soldado e reintegrá-las à sociedade. Entretanto, embora tenha havido progressos significativos, o recrutamento de crianças-soldado na RDC ainda requer atenção internacional contínua.

Nesse cenário, este artigo pretende investigar as razões da recorrência do tráfico infantil e o recrutamento de crianças-soldado na RDC (1996-2024). Nossa hipótese é de que as estratégias empreendidas pela comunidade internacional no combate ao uso criança-soldado e tráfico infantil são insuficientes e estão desconectadas da realidade socioeconômica congolesa afetando a eficácia das intervenções e, que a ausência de um Estado de direito consolidado impede a responsabilização dos envolvidos. Dois motivos baseiam nossa hipótese: i) a instabilidade política e os conflitos armados contínuos dificultam a implementação eficaz de políticas e programas de proteção infantil, resultando em uma resposta inadequada ao tráfico infantil e à exploração de crianças-soldado e; ii) a ausência de um Estado de direito com o monopólio do uso da violência capaz de mitigar as ações dos beligerantes permite a ocorrência de crimes, incluindo o recrutamento e uso de crianças em conflitos, sem punição. Desse modo, a RDC falha na sua responsabilidade de proporcionar valores básicos como segurança, liberdade, ordem, justiça e bem-estar aos seus cidadãos.

A pesquisa justifica-se pela necessidade de contribuir para os estudos sobre o uso de crianças-soldado e o tráfico ainda presente no Congo. O estudo permite compreender os impactos do recrutamento infantil nas dinâmicas globais de segurança e na perpetuação de conflitos regionais, assim como analisar o papel das instituições internacionais na promoção de políticas de proteção infantil, bem como as implicações a longo prazo nas relações entre Estados e organizações internacionais. Assim, busca-se fornecer uma análise do impacto e importância do tema no campo de estudo da segurança internacional e construção da paz em países em situação de guerra civil.

Outra razão reside no fato de que boa parte dos estudos sobre a RDC abrange uma ampla variedade de temas, como conflitos armados, exploração de recursos naturais estratégicos, dinâmicas de poder, neocolonialismo, desenvolvimento e má governança, e pouco exploram a questão do tráfico infantil e criança-soldado. Nesse sentido, busca-se somar as contribuições existentes de autores como William Reno (2006), Michael Nest (2006), Séverine Autesserre (2010) e Jason Stearns (2012), referências importantes que oferecem perspectivas fundamentais para a compreensão dos complexos desafios enfrentados pela RDC no geral. No Brasil, embora haja trabalhos relevantes sobre a RDC, como de Laurindo Tchinhamma (2017; 2023), Laurindo Tchinhamma, Áureo Toledo e Juliana Bigatão (2021), Igor da Silva (2012), especificamente, ainda há lacunas significativa sobre o uso de criança-soldado no Congo em

analogia com o tráfico infantil. Assim, pretende-se contribuir para a literatura de paz e segurança internacional no Brasil, nomeadamente, a partir de uma crítica da atuação da comunidade internacional e do governo congolês.

Em termos metodológicos, adota-se uma abordagem qualitativa baseada na revisão da literatura, buscando compreender e analisar os elementos teóricos, históricos e políticos que envolvem o tráfico infantil e o recrutamento de crianças-soldado. A pesquisa é estruturada em três seções principais: na primeira, com o objetivo de explorar a relação entre o tráfico infantil e o recrutamento de criança-soldado, tratamos da análise teórico-conceitual e aspectos críticos que permeiam o tema; na segunda seção apresentamos a história da RDC a fim de investigar e compreender as causas subjacentes ao uso de crianças como soldados na RDC, analisamos os principais eventos históricos e conflitos civis ocorridos desde 1996, com destaque para os fatores políticos, econômicos e sociais que fomentaram o recrutamento e o tráfico infantil. Por fim, a terceira seção concentra-se no impacto do recrutamento infantil, com ênfase na avaliação de políticas e ações implementadas entre 1996 e 2024 para proteger crianças em zonas de conflito armado. Nesta etapa, consideramos iniciativas governamentais e programas de organizações internacionais de combate ao recrutamento infantil, identificando as lacunas e limitações que permitam a perpetuação do problema.

1. O TRÁFICO INFANTIL E O RECRUTAMENTO DE CRIANÇA-SOLDADO A LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL

O tráfico infantil e o recrutamento de crianças-soldado representam graves violações dos direitos humanos e constituem desafios persistentes em contextos de conflitos armados. Essas práticas são interligadas por uma lógica de exploração que se aproveita da vulnerabilidade de populações marginalizadas, especialmente em países marcados por instabilidade política, econômica e social. Esta seção tem por objetivo explorar os principais conceitos teóricos que envolvem o tráfico infantil e o recrutamento de crianças-soldado. A partir dessa base conceitual, será possível fundamentar as análises subsequentes sobre a aplicação desses conceitos na realidade da República Democrática do Congo (RDC) e suas implicações globais.

As crianças são frequentemente vistas como fisicamente mais frágeis quando comparadas aos adultos, uma vez que elas ainda precisam passar pelas fases de desenvolvimento para alcançar o *status* de adultos. Também são percebidas pela menor

maturidade emocional¹ e competências limitadas para lidar com os desafios da vida. Basicamente, as crianças se encontram numa posição de relativa impotência frente aos adultos (NOROZI; MOEN, 2016). Do mesmo modo, a criança é “ [...] uma pessoa que, de alguma forma fundamental, ainda não está desenvolvida, mas que está em processo de desenvolvimento” (SCHAPIRO, 1999, p. 716, tradução nossa).

Nesse contexto, Lee-Koo (2020) argumenta que dentro da visão liberal, as crianças são caracterizadas pela ausência de direitos adultos, como o voto e a possibilidade de ingressar nas forças armadas, além de estarem isentas de responsabilidades perante a sociedade, como a obrigação de pagar impostos. Em contrapartida, possuem um conjunto específico de direitos que garantem sua proteção e desenvolvimento, a fim de preservar sua "inocência" pelo maior tempo possível (LEE-KOO, 2020).

Tal abordagem também pode ser percebida na Declaração Mundial sobre a Sobrevivência e o Desenvolvimento da Criança (1990), onde a criança é caracterizada como inocente, vulnerável e dependente, mas também como curiosa e cheia de esperança. Segundo a declaração, seu mundo deve ser marcado pela alegria, paz, brincadeiras, aprendizado e pelo crescimento, cujo processo deve acompanhar a ampliação de suas perspectivas e a aquisição de novas experiências (UNITED NATIONS, 1990).

Nessa perspectiva, entende-se que as crianças possuem o direito a uma infância que garanta proteção, acesso à saúde, nutrição e um ambiente familiar adequado. Vinculado ao conceito de necessidades universais da infância, esse discurso reforça a visão da criança como naturalmente inocente e vulnerável, posicionando-a como um sujeito que necessita de proteção também no âmbito internacional (TABAK, 2020). Por sua vez, Brocklehurst (2006) afirma que não há uma concepção universal do que significa ser uma criança, observando que em sociedades não ocidentais, a infância é concebida de formas divergentes do modelo liberal, incluindo expectativas e responsabilidades das crianças em relação às suas famílias e comunidades. Entretanto, conforme a Convenção sobre os Direitos da Criança, este artigo entende por criança: “todo ser humano com idade inferior a dezoito anos, salvo se, nos termos da lei aplicável à criança, a maioridade for atingida antes” (UNITED NATIONS, 1989, p. 2, tradução nossa).

Considerando o foco do nosso trabalho, conforme os Princípios de Paris (2007), o termo criança-soldado pode ser usado para se referir a menores de idade que estão envolvidos com

¹ Tal como visto no preâmbulo da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) que, devido à sua fragilidade em física e emocional, as crianças precisam de cuidados e garantias especiais, incluindo proteção jurídica adequada, tanto no período anterior quanto posterior ao seu nascimento (United Nations, 1989).

forças ou grupos armados em conflitos ao redor do mundo. Nesses grupos, meninos e meninas desempenham diversos papéis, desde tarefas de apoio, como cozinhar e transportar cargas, até funções mais perigosas, como combate direto ou espionagem; vale ressaltar que a definição também compreende meninas recrutadas² para fins sexuais e casamento forçado. Essas práticas não apenas violam os direitos das crianças, mas também causam danos físicos, mentais e prejudicam seu desenvolvimento (UNICEF, 2007).

Quando as crianças passam a ser soldados, elas abandonam a infância, entendida como uma fase despreocupada, segura e feliz do ser humano. Desse modo, a criança soldado pode ser considerada um desvio do modelo de infância estabelecido pelo ideário liberal³, uma vez que seu enfoque está na ligação entre a construção da criança como naturalmente inocente e vulnerável, que possui o direito a uma infância feliz — uma norma presente em acordos sobre os direitos da criança — e a concepção da criança-soldado como uma ruptura dessa norma, suscitando assim, a atenção da comunidade internacional, que toma como sua responsabilidade a proteção de tais crianças (TABAK, 2020). Nesse sentido, a participação de crianças em conflitos armados não é apenas vista como uma violação de seus direitos, mas também como um risco à paz e à segurança internacionais. De acordo com Tabak (2020), há uma ligação intrínseca entre a proteção das crianças-soldado e a estabilidade internacional, destacando que, não é apenas uma obrigação moral oferecer cuidado e proteção a crianças, ignorar essa responsabilidade pode resultar em conflitos e instabilidade política.

Assim sendo, essa preocupação é justificada no Plano de Ação para Implementação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento das Crianças, dos anos 1990, que em seu parágrafo 36 afirma:

Não há causa que mereça uma prioridade maior do que a proteção e o desenvolvimento das crianças, das quais depende a sobrevivência, a estabilidade e o avanço de todas as nações - e, de fato, da civilização humana (UNITED NATIONS, 1990, p. 19, tradução nossa).

Embora sua participação direta nos combates seja significativa, é o valor simbólico que representa – como o futuro das famílias e a essência cultural de suas comunidades – que torna a exploração de crianças uma tática cruel e devastadora (WATSON, 2020). A Convenção das

² No presente artigo, refere-se ao recrutamento ou alistamento compulsório, forçado e voluntário de crianças em qualquer tipo de força armada ou grupo armado (UNICEF, 2007).

³ Utiliza-se neste trabalho o conceito de criança com base no modelo liberal, pois, documentos e normas internacionais de proteção à infância reforçam essa visão ao definir a criança como um sujeito vulnerável e inocente, cujo bem-estar deve ser garantido pela comunidade internacional.

Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo, da qual o Estado congolês faz parte por adesão⁴, define o tráfico de pessoas como:

O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração (UNITED NATIONS, 2004, p.42, tradução nossa).

A partir da definição supracitada entende-se que o conceito de tráfico de pessoas é abrangente, e inclui a criança-soldado nesse escopo, visto que boa parte delas, como abordado acima são vulneráveis a ameaças, coação e rapto no ato de recrutamento, realidades presentes no caso congolês. Assim sendo, é mister observar que a adesão da RDC ao Protocolo de Palermo demonstra um reconhecimento formal por parte do governo congolês da gravidade do problema, refletindo o alinhamento do país com os princípios globais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, fornecendo um ponto de partida para discutir a responsabilidade do Estado em relação à questão. Além disso, serve como referência normativa para avaliar as lacunas entre o compromisso político e a implementação prática de medidas para proteger os direitos humanos e combater o tráfico infantil.

Ao se tratar de indivíduos com idade inferior a 18 anos, o consentimento é irrelevante para a configuração do tráfico, já que, bem como no recrutamento forçado, as crianças se tornam sujeitas às graves consequências do trabalho como criança-soldado denunciadas pelo direito internacional (UNITED NATIONS, 2004). Comumente, crianças são sequestradas e usadas como soldados em grupos guerrilheiros, pois são ingênuas e facilmente manipuláveis, uma vez que são obedientes e tendem a não questionar as ordens que recebem, o que as torna mais destemidas e inconsequentes em batalha (EVANGELISTA, 2023).

Muitas vezes, essas crianças são iludidas com promessas de educação e uma vida melhor, ou são levadas a acreditar que estão lutando em defesa de suas terras, servindo com lealdade a seus sequestradores (OLIVEIRA; SILVA, 2012). Mesmo se declarando como voluntária, sua decisão pode ser fruto de abuso ou de uma situação desesperadora, na crença de que o recrutamento seja a única saída, levando a uma exploração intensa e à perda da infância em um contexto de extrema violência (EVANGELISTA, 2023). Nesse sentido,

⁴ A adesão é um ato jurídico pelo qual um Estado, que não participou da elaboração ou assinatura de um tratado internacional, decide voluntariamente aceitar suas disposições e comprometer-se com as obrigações estabelecidas no documento, com efeito semelhante à ratificação (GUIMARÃES, 2022).

entendemos que as crianças-soldado são vítimas de tráfico de pessoas, pois seu recrutamento frequentemente ocorre de forma forçada, enganosa ou coercitiva, como no caso de crianças sequestradas ou iludidas por falsas promessas de proteção ou sustento.

Em linhas gerais, o recrutamento e a utilização de crianças-soldado têm atraído atenção e repúdio internacional. Assim, entre as principais disposições do direito internacional que abordam essa questão, destacam-se os apresentados abaixo.

A Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, considerado o documento mais amplamente aceito na história dos direitos humanos, sendo ratificado por 196 países. Em seu artigo 38, a Convenção aborda especificamente as crianças em situações de conflito, com o intuito de garantir sua segurança e bem-estar durante hostilidades. Esse artigo determina que, em conformidade com as obrigações do direito humanitário internacional, os Estados Partes devem adotar todas as medidas possíveis para proteger e cuidar das crianças afetadas por conflitos armados (UNITED NATIONS, 1989). Contudo, desafios permanecem na implementação eficaz desses direitos, especialmente devido aos conflitos armados, pobreza extrema e a persistência de práticas de recrutamento infantil como na RDC.

Ademais, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, ratificado pela RDC, estabelece que grupos armados estão proibidos de utilizar menores de 18 anos em qualquer circunstância e exige que os Estados tipifiquem como crime o recrutamento de crianças para conflitos armados (UNICEF Brasil, 2002), como observado em seu artigo 4º parágrafos I e II:

I. Os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em circunstância alguma, recrutar ou usar pessoas com idade abaixo dos 18 anos em hostilidades. II. Os Estados Partes adotam todas as medidas possíveis para evitar esse recrutamento e uso, incluindo a adoção de medidas de natureza jurídica necessárias para proibir e penalizar essas práticas (UNICEF Brasil, 2002, s.p).

É ainda importante frisar que, anteriormente aos tratados supracitados, mais especificamente desde 1977, o recrutamento e o uso de crianças menores de 15 anos em conflitos armados já eram considerados crimes de guerra pelo direito internacional, sendo de competência do Tribunal Penal Internacional (TPI), estando presente no Estatuto de Roma do mesmo (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003). Mais precisamente o artigo 8, §2º (e) (vii), afirma: “Para os efeitos do presente Estatuto, entende-se por "crimes de guerra": [...] Recrutar ou alistar menores de 15 anos nas forças armadas nacionais ou em grupos, ou utilizá-los para participar ativamente nas hostilidades; [...]” (INTERNATIONAL CRIMINAL COURT, 1998,

p. 9, tradução nossa). Outrossim, os Protocolos Adicionais⁵ I (artigo 77 parágrafo 2) e II (artigo 4º parágrafo 3 alínea c) de 1977 às Convenções de Genebra de 1949 reforçam essa proibição, garantindo às crianças o seu direito à proteção, cuidados e respeito (UNITED NATIONS, 2023).

A Convenção nº 182⁶ da Organização Internacional do Trabalho a respeito das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para a sua Eliminação (1999), determina que os Estados signatários adotem medidas imediatas e efetivas para garantir a proibição e erradicação das piores formas de trabalho infantil, que conforme o Artigo 3º, incluem o recrutamento forçado ou compulsório de crianças para uso em conflitos armados, bem como qualquer trabalho que devido à sua natureza ou às condições em que é executado, possa comprometer a saúde, a segurança ou a integridade moral das crianças (Organização Internacional do Trabalho, 2008).

Artigo 1º: Qualquer membro que ratificar a presente Convenção deve tomar, com a maior urgência, medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho das crianças (Organização Internacional do Trabalho, 2008). Artigo 3º: Para os efeitos da presente Convenção, a expressão «as piores formas de trabalho das crianças» abrange: a) Todas as formas de escravatura ou práticas análogas, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a servidão, bem como o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório das crianças com vista à sua utilização em conflitos armados (Organização Internacional do Trabalho, 2008, p.121).

Pode-se aferir que, em linhas gerais, a participação de crianças em conflitos armados expõe sua saúde e segurança a riscos extremos, uma vez que elas estão sujeitas a mortes, ferimentos e traumas⁷. Os impactos físicos, mentais, emocionais e sociais dessa exploração persistem muito além do término das hostilidades, prejudicando suas chances de reintegração social, acesso ao trabalho ou constituição de famílias. Logo, o recrutamento de crianças como soldados configura uma forma de trabalho perigoso e viola múltiplos direitos da infância, como o direito à vida, à saúde, à educação e à proteção contra a exploração e tratamento degradante (AMNESTY INTERNATIONAL, 1999).

Por fim, é importante citar que a RDC, em 2023, também endossou os Princípios de Vancouver sobre Manutenção da Paz e Prevenção do Recrutamento e Uso de Criança-soldado - declararam que a proteção das crianças é um elemento fundamental para o êxito das missões de manutenção da paz das Nações Unidas - reconhecendo assim os desafios associados às criança-

⁵ Tais artigos não foram citados na íntegra pois reiteram a citação anterior, relativa ao Estatuto de Roma.

⁶ A RDC ratificou a Convenção Nº 182 em 26/06/2001 (Organização Internacional do Trabalho, 2008).

⁷ Hynd (2021), aborda sobre a memória de crianças soldados africanas e argumenta que estudar a memória é relevante porque fornece detalhes significativos sobre a realidade das guerras e desafiam os discursos humanitários, servem como uma forma de enfrentar o trauma e a culpa para recuperação de identidades civis.

soldado, bem como assumem o compromisso de dar prioridade à prevenção de seu recrutamento e uso em operações de paz da ONU (CANADÁ, 2017).

Desse modo, percebe-se que o Direito Internacional proíbe evidentemente o uso de crianças-soldado, declarando por meio de tratados e convenções que as crianças não devem ser envolvidas em hostilidades em contextos de conflitos armados internacionais ou mesmo guerras civis. No entanto, apesar dos esforços internacionais voltados à proteção de crianças afetadas por conflitos, tais iniciativas têm se mostrado insuficientes, refletindo uma grave lacuna na aplicação e eficácia do Direito Internacional (EVANGELISTA, 2023). Apesar das convenções, estatutos e protocolos existentes, essa prática continua prevalecendo, especialmente em países marcados por altos níveis de conflito e instabilidade como na RDC.

Na RDC, as crianças não apenas passaram a ser vítimas da violência gerada pela guerra, mas também se tornaram agentes dessa mesma violência, desempenhando papéis ativos nas hostilidades. Grupos armados no país encontram na simplicidade de recrutar uma criança um meio de fortalecer suas fileiras: fornecem uniforme, colocam uma arma em suas mãos, alimentam um sentimento de invencibilidade e, assim, roubam-lhes a infância, transformando-as em soldados (EVANGELISTA, 2023), como será abordado na sequência.

2. CONTEXTO HISTÓRICO: O CUSTO HUMANO DOS CONFLITOS NA RDC

A história da RDC é marcada pela instabilidade política, exploração de recursos naturais e conflitos violentos. Entre 1885 a 1908, o país foi uma colônia privada do rei Leopoldo II da Bélgica sob o nome de Estado Independente do Congo, e entre 1908 à 1960 de Congo Belga (MUNANGA, 2008). Durante esse período, a população local sofreu com a exploração brutal, trabalho forçado e genocídio em massa. Além disso, a administração belga instrumentalizou divisões étnicas e limitou o acesso da população local à educação e ao governo, criando uma elite congolesa extremamente pequena e dependente da metrópole (LIRA, 2016).

A independência do Congo foi concedida em 30 de junho de 1960, contudo a transição foi caótica. Patrice Lumumba tornou-se o primeiro-ministro e Joseph Kasavubu assumiu a presidência. No entanto, a independência rapidamente degenerou em uma crise, onde Lumumba foi deposto por um golpe militar liderado por Joseph-Désiré Mobutu. Em 1965, Mobutu consolidou seu poder e estabeleceu uma ditadura que durou mais de três décadas (LIRA, 2016).

No poder, politicamente, rebatizou o país como Zaire e implementou um regime personalista, baseado no culto à sua personalidade e na corrupção sistêmica. Conforme argumenta Munanga (2008, p. 87), Mobutu, “em 1970 extingue todos os partidos políticos e criou um partido único chamado Movimento Popular da Revolução (MPR), do qual era presidente e todos os cidadãos congoleses eram automaticamente membros”.

Economicamente, o país sofreu um colapso devido à má administração e à exploração indiscriminada dos recursos naturais do qual o país era dependente (TCHINHAMA, 2023). Mobutu manteve-se no poder através de repressão violenta e alianças com países ocidentais, que o apoiavam por seu anticomunismo durante a Guerra Fria, era uma espécie de representante do ocidente no continente. No entanto, com o fim da Guerra Fria e a retirada do apoio do ocidente, sua posição tornou-se insustentável (LIRA, 2016). Todavia, entre 1991-1993, tentou implementar a pluralidade partidária, porém, a crise econômica, protestos e manifestações demonstravam o definhamento do seu regime (MUNANGA, 2008).

No final da década de 1990 e início dos anos 2000 o país passou por duas guerras que marcariam a sua história, cujas consequências permanecem. A Primeira Guerra do Congo (1996-1997) que causou cerca de 200 mil mortos, começou com a invasão do leste do país por forças de Ruanda, Uganda, Burundi e Angola, que apoiaram Laurent-Désiré Kabila, líder da Aliança das Forças Democráticas para a Libertação do Congo-Zaire (AFDL) na derrubada de Mobutu. A guerra foi impulsionada pelo colapso econômico do Zaire e pelo apoio de Mobutu a grupos rivais dos governos vizinhos (Ruanda, Burundi e Angola). Kabila assumiu o poder em 1997, rebatizando o país como República Democrática do Congo, no entanto, sua administração manteve a corrupção e a exploração dos recursos naturais sem criar uma estrutura estatal forte, o que gerou insatisfação entre seus antigos aliados. Cabe ainda ressaltar que as novas Forças Armadas do Congo (FAC) foram formadas, em grande parte, por ex-soldados das Forças Armadas do Zaire (FAZ) e por Kadogos inexperientes — criança-soldado, que haviam integrado a força combatente da AFDL (SILVA, 2012). Em outras palavras, percebe-se desde já a existência ou participação de crianças-soldado integradas à força combatente da AFDL.

A Segunda Guerra do Congo, conhecida como Guerra Mundial Africana (1998-2003) eclodiu logo depois, quando Kabila rompeu com Ruanda e Uganda. Ademais, o conflito envolveu nove países africanos e resultou na morte de cerca de 3,8 milhões de pessoas, sendo considerado o conflito mais letal desde a Segunda Guerra Mundial (SILVA, 2012; TURNER, 2007). Assim, do lado agressor estavam Ruanda, Uganda e Burundi, que passaram a apoiar

grupos rebeldes⁸ para destituir Kabila, enquanto Angola, Zimbábue, Namíbia, Chade e Sudão apoiaram o governo congolês. Kabila também recorreu a grupos armados para sua defesa, como o Interahamwe, formado por hutus, os Mayi Mayi e ex-membros das Forças Armadas de Ruanda (ex-FAR), que haviam participado do genocídio contra os tutsis em 1994 (SILVA, 2012).

Mais uma vez, as principais forças de combate do país não eram tropas congolesas, cuja formação permanecia incipiente devido às transformações resultantes da vitória da AFDL na Primeira Guerra do Congo. Diante da pressão internacional, foi assinado o Acordo de Lusaka em 1999, que previa a abertura política por meio de um Diálogo Intercongolês, o estabelecimento da Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC) e a retirada das tropas estrangeiras do país. No entanto, Laurent Kabila obstruiu tais processos buscando uma vitória militar, que se revelou irrealista, visto que seu governo não dispunha de um exército nacional coeso. Tal postura frustrou tanto inimigos quanto aliados, e o impasse gerado contribuiu para seu assassinato em 16 de janeiro de 2001 - morto por um de seus seguranças, pertencente ao grupo de crianças-soldado que havia lutado na Primeira Guerra do Congo (SILVA, 2012).

Vale salientar que durante os conflitos, milhares de crianças foram recrutadas à força por diferentes facções armadas. Essas crianças, chamadas de "Kandangos" ou "Kadogos", eram usadas como combatentes, mensageiros, carregadores e até escudos humanos. Durante o treinamento militar as crianças aprendiam a marchar, obedecer a ordens e a utilizar armas. Muitos não conseguiram resistir às condições extremas e morriam devido a maus-tratos, incluindo desnutrição, tortura, abuso sexual, ausência de assistência médica e privação de sono (SILVA, 2012; AMNESTY INTERNATIONAL, 2003).

Para eliminar o medo e a repulsa diante da violência e da morte, os comandantes impunham uma brutalidade sistemática, forçando as crianças a cometerem atos hediondos. Algumas eram coagidas a assassinar seus próprios familiares e a atacar tanto civis quanto inimigos, sendo submetidas até mesmo a atos de canibalismo com os corpos dos adversários mortos (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003). Tal barbaridade é exemplificada pelo depoimento de uma criança recrutada aos 10 anos pela AFDL:

Estávamos assustados porque éramos crianças e não sabíamos nada sobre o exército. Mesmo no campo de tiro, quando eles mandam você atirar, você fica sempre com muito medo. Para superar esse medo, tive que matar alguém no campo de treinamento.

⁸ Ruanda, Uganda e Burundi, passaram a apoiar os grupos *Rassemblement Congolais pour la Democratie* (RCD), que se dividiu em RCD-Goma e RCD-K - depois RCD-K/ML que reuniria inclusive soldados crianças - e o *Mouvement pour la Libération du Congo* (MLC) (SILVA, 2012).

Eles trouxeram alguém até mim uma noite quando eu estava de serviço guardando uma entrada. Era uma criança, cujo rosto eles cobriram, e me disseram que ele era um rebelde, um inimigo, e que eu tinha que matá-lo. Foi exatamente o que eu fiz. Na hora. Com minha faca. Naquela noite, depois de fazer isso, eu não conseguia dormir (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003, p. 7; tradução nossa).

O uso de drogas e álcool também é recorrente, funcionando como uma estratégia das milícias para anestesiar os medos das crianças e potencializar comportamentos agressivos. Psicologicamente fragilizados e aterrorizados com a possibilidade de serem mortos, a única alternativa que restava era obedecer cegamente às ordens impostas pelos superiores (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003).

Após o assassinato de seu pai, Joseph Kabila assumiu o poder. Com negociações de paz conduzidas por Angola, Zimbábue e a África do Sul, foram assinados os Acordos de Sun City (2002) e o Acordo Global e Todo-Inclusivo de Paz, levando ao fim formal da guerra em 2003. Apesar do fim oficial do conflito, Kabila Filho permaneceu no poder até 2018, enfrentando desafios como a reconstrução do Estado, eleições contestadas, corrupção e a persistência de conflitos armados no leste do país. Segundo Silva (2012, p. 43) o país se encontra em estado de violência desde 2003 e se arrasta até o presente, resultado da “falta de definição militar da segunda guerra; Acúmulo do declínio econômico desde a década de 1970; Autonomia de milícias proxy; Atuação de companhias mineradoras” na qual os principais atores são a FARDC e grupos rebeldes como Movimento 23 de março (M23), (Forças Democráticas de Libertação de Ruanda (FDLR), Frente dos Nacionalistas Integracionistas (FNI) entre outros.

Apesar de certo crescimento econômico, a instabilidade política e a presença de grupos rebeldes continuaram a ser problemas crônicos na RDC em particular no leste do país. A principal falha do governo de Kabila Filho foi sua incapacidade de consolidar um exército nacional eficiente. A herança do regime de Mobutu e os processos de integração de ex-rebeldes nas forças de segurança enfraqueceram ainda mais a estrutura coercitiva do Estado tornando o exército fragmentado, repleto de combatentes mal treinados e sem lealdade institucional (SILVA, 2012; TCHINHAMA, 2023).

Além disso, a RDC continuou a depender de intervenções estrangeiras para garantir a segurança nacional. A MONUC, transformada em Missão de Estabilização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO), permaneceu no país, mas enfrentou dificuldades para conter a violência, especialmente no leste do Congo. Como resultado, grupos rebeldes como o M23, FDLR e o *Lord's Resistance Army* (LRA) continuaram operando com relativa liberdade, desafiando as FARDC e seus aliados regionais, bem como batalhando entre

si. É importante destacar que o grupo LRA e outras milícias também sequestravam crianças e as obrigavam a lutar. Ademais, o uso do estupro como arma de guerra era comum, e muitas meninas foram forçadas a se tornarem "esposas" de comandantes pelos grupos rebeldes (SILVA, 2012). Em depoimento, uma menina recrutada pelo RCD-Goma⁹ (*Rassemblement Congolais pour la Democratie- Goma*) aos 12 anos explica:

Eu estava morando na minha aldeia com minha mãe e meus irmãos e irmãs. Um dia, nossa aldeia foi atacada pelo mayi-mayi. Os soldados mayi-mayi roubaram tudo que tínhamos. Poucos dias depois, nossa aldeia foi atacada novamente pelo RCD-Goma, que nos acusou de colaborar com os mayi-mayi e de dar-lhes comida. Eu vi soldados matando muitos dos meus parentes na aldeia e estupraram minhas duas irmãs e minha mãe. Eu estava me escondendo, mas eu vi quantos soldados estupraram minhas irmãs e minha mãe. Eu estava com medo e pensei que se eu entrasse para o exército, eu estaria protegida. Eu queria me defender. Uma vez no exército, eu fui treinada para carregar e usar uma arma de fogo e eu fazia guarda dia e noite. Foi horrível porque eu tinha apenas 12 anos, mas eu era frequentemente espancada e estuprada durante a noite pelos outros soldados. Um dia, um comandante queria que eu me tornasse sua esposa, então eu tentei escapar. Eles me pegaram, me chicotaram e me estupraram todas as noites por muitos dias. Quando eu tinha apenas 14 anos, eu tive um bebê. Eu nem sei quem é o pai dele. Eu fugi de novo e dessa vez eu consegui escapar. Mas hoje eu não tenho para onde ir e nem comida para dar ao bebê, e eu tenho medo de ir para casa, porque eu era um soldado" (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003, p.8-9; tradução nossa).

Mesmo após os acordos de paz, muitas ex-criança-soldado não conseguiram se reintegrar à sociedade:

Eu era malvista pela população [...] eu era apelidado de 'o Assassino' e o nome se tornou conhecido. As pessoas começaram a dizer que o Assassino deixou o exército e agora nós vamos fazê-lo pagar. Seria suicídio eu ousar voltar para lá. Eles me matariam" (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003, p.8; tradução nossa).

Desde 2019, Félix Tshisekedi assumiu a presidência, porém o país ainda lida com crises políticas e humanitárias, enquanto tenta consolidar um governo mais estável e reduzir a influência de grupos armados e potências estrangeiras em sua economia. Durante os anos de 2023 e 2024, com o aumento das tensões no país, houve um crescimento substancial do recrutamento infantil¹⁰ para fins de combate, envolvendo tanto o grupo rebelde M23¹¹ quanto

⁹ Grupo rebelde apoiado pelo governo ruandês e que atua na RDC.

¹⁰ Antes da recente intensificação da crise, o recrutamento de crianças já estava aumentando no leste do país. Além do recrutamento forçado e do sequestro, as crianças também sofrem com a violência sexual e execuções sumárias. Crianças na RDC estão na mira de ataques e sequestros após escalada de conflito (ONU News, 20 fev. 2025).

¹¹ O M23 é um grupo armado formado por ex-membros do CNDP (*Congrès National pour la Défense du Peuple*) após serem integrados às FARDC. Seu nome faz referência ao Acordo de Paz de 23 de março de 2009, cujo cumprimento reivindicam para garantir influência política e militar. O grupo busca proteger a população

às Forças de Defesa de Ruanda (FDR) e as milícias Wazalendo, que apoiam o exército congolês (RODRIGUES, 2024; SILVA, 2012).

Ademais, relatórios da ONU indicam que meninos entre 10 e 12 anos foram levados enquanto trabalhavam em áreas rurais, sendo forçados a integrar as fileiras do grupo M23. Adolescentes a partir dos 15 anos são enviados diretamente para o combate, enquanto os mais novos realizam tarefas auxiliares, servindo como assistentes dos comandantes até atingirem idade para lutar. Além dos grupos rebeldes, as próprias milícias locais têm incorporado crianças às suas fileiras, com o conhecimento do governo congolês. Apesar das evidências, o governo de Tshisekedi não adotou medidas eficazes para garantir a libertação desses menores nem responsabilizar os líderes que praticam o recrutamento infantil (RODRIGUES, 2024).

2.1 Recrutamento: a dura realidade das crianças-soldado na RDC

Os grupos armados¹² da RDC na maioria dos casos utilizam o sequestro e a coação como mecanismo de recrutamento de crianças. Há duas categorias em que os sequestros se enquadram: os oportunistas, sequestrando crianças que cruzam seus caminhos, e os direcionados, quando os recrutadores realizaram missões de sequestro geralmente combinadas com saques, a fim de maximizar o saque transportado de volta ao acampamento (UNITED NATIONS, 2019).

O RCD-Goma, por exemplo, incentiva o recrutamento de jovens para suas forças armadas mediante detenções arbitrárias e sem consentimento. Meninos são capturados em casa, nas ruas e escolas, recebendo apenas um breve treinamento antes de serem enviados ao combate - entre duas e três semanas. Alguns eram empregados como distração no campo de batalha, resultando em altas baixas. Segundo a Human Rights Watch (2001), o medo do recrutamento é constante, e a simples presença de soldados perto de escolas causava pânico entre os alunos.

Quanto ao recrutamento voluntário, existem fatores racionais e emocionais, que levam meninos e meninas a se juntarem a um grupo armado na RDC. As crianças enfrentam a coação contextual, muitas vezes escolhendo a única opção (ou “solução”) disponível em comunidades marcadas pela pobreza e pela insegurança. No entanto, é importante frisar que devido à sua idade, elas não têm capacidade plena de consentimento e não podem ser responsabilizadas pelo recrutamento “voluntário”, uma vez que essa decisão geralmente reflete uma falta de

Banyamulenge, ruandeses que chegaram no Congo desde os séculos XVII, XVIII e XIX, combater grupos Hutu, como as FDLR, e obter benefícios econômicos na região dos Kivus (Silva, 2012).

¹² É importante relembrar que, não apenas os grupos armados, mas todas as partes envolvidas no conflito na RDC recrutaram, sequestraram e usaram crianças-soldado, muitas vezes na linha de frente.

alternativas diante de pressões econômicas, políticas ou mesmo de ameaças. Essa responsabilidade recai especificamente sobre os recrutadores (SHUMBA, 2022).

Além disso, dentre os principais motivos para adesão a grupos armados estão o desejo de vingar a morte de familiares e proteger suas comunidades de grupos adversários, normalmente de outra etnia ou ligados ao governo. Ademais, tal voluntariado também é utilizado como uma estratégia de sobrevivência por parte das crianças, a promessa de sustento ou emprego, mesmo que ilusória, é suficiente para levá-las a se aliarem aos grupos armados. Fugindo de ameaças domésticas, como abuso parental, ou de perseguições policiais por pequenos delitos, as crianças também recorrem aos grupos armados como uma alternativa de segurança (UNITED NATIONS, 2019).

Em outros casos, a adesão é resultado de ameaças diretas, forçando as crianças a pensarem rapidamente para salvar suas vidas ou a de seus familiares. Em muitos casos as fazem escolher entre o recrutamento, o pagamento de uma quantia exorbitante para a maioria da população congolesa ou ver sua família morta (UNITED NATIONS, 2019). Percebe-se, no entanto, que se juntar a um grupo armado sob a mira de uma arma não é uma escolha, mas um ato de autopreservação.

Relações familiares e pressão social também são fatores determinantes que se somam na análise do recrutamento de crianças. Alguns grupos armados recrutam crianças diretamente de suas redes familiares ou elas simplesmente já nascem no grupo, não tendo experimentado outro tipo de vida. Em casos extremos, os próprios pais incentivam ou financiam a entrada dos filhos nas milícias, bem como amigos influenciam outros a se voluntariar (UNITED NATIONS, 2019).

Ainda que raro, algumas crianças são motivadas por ideologias¹³ políticas e abusos cometidos por agentes estatais, e apresentam o objetivo de derrubar o governo nacional e/ou provincial, se juntando assim às milícias. O recrutamento de crianças também é usado como ferramenta de poder e controle; grupos armados que dominam territórios em áreas sem presença estatal, utilizam o alistamento forçado para punir, extorquir e submeter comunidades locais, a fim de consolidar seu poder e reforçar sua autoridade. Famílias incapazes de pagar as taxas estabelecidas eram coagidas com o sequestro de crianças, que muitas vezes acabavam forçadas a “casamentos” e/ou outras formas de exploração (UNITED NATIONS, 2019).

¹³ Um exemplo de grupo armado que faz uso de ideologias políticas é o KAMUINA NSAPU de maioria étnica Luba; dentre suas motivações vale citar: a oposição ao governo, o desenvolvimento na região de Kasai e autodefesa (UNITED NATIONS, 2019).

Um exemplo de tal prática pode ser observada no grupo FDLR e as Forças Combatentes Abacunguzi (FOCA)¹⁴ - formado por hutus e com raízes no contexto do genocídio de Ruanda, que utilizava o recrutamento de crianças como uma estratégia de coerção, visando controlar ou penalizar famílias que não atendiam às suas exigências. Em algumas situações, as crianças também eram tratadas como bens de troca, como no caso de um menino de 15 anos entregue por seu próprio pai a um sargento da FDLR FOCA para quitar uma dívida (UNITED NATIONS, 2019).

Com isso, compreendemos que a falta de investimento do governo em áreas essenciais como saúde, educação e segurança acaba por potencializar os fatores listados acima, instigando assim o alistamento infantil. De modo geral, esses motivos estão intrinsecamente ligados a problemas estruturais e conjunturais, evidenciados na pobreza e na precarização dos direitos sociais, que tornam as crianças mais vulneráveis ao recrutamento forçado e ao alistamento. Nesse sentido, é importante reiterar que o cenário por trás do voluntariado é extremamente complexo e desmotivador, dado que a decisão ocorre em circunstâncias nas quais inexistem melhores alternativas (CARDOSO, 2023) devido à ausência de políticas públicas e de segurança no combate aos grupos armados. Entretanto, fica claro a banalização do Estado nas regiões mais recônditas do país.

2.2 O preço da Guerra: Por que uma criança?

Existem motivos estratégicos e operacionais pelos quais os grupos armados na RDC recrutam crianças. Além de serem capazes de aumentar rapidamente a força de combate de tais grupos, as crianças também são fonte de mão de obra barata - usadas principalmente em funções de apoio, como mineração ilegal, transporte de bens saqueados e trabalhados domésticos, mas também como combatentes, participando diretamente das hostilidades - pois, demandam menos recursos para alimentação, vestimenta e abrigo, mas trabalhavam tanto quanto os adultos e são mais obedientes, fáceis de manipular, controlar e explorar (SHUMBA, 2022).

Por serem menos propensas a gerar suspeitas, as crianças podem ser utilizadas em atividades como espionagem, transmissão de mensagens ou execução de atos de sabotagem. Embora a maioria das crianças seja recrutada por grupos armados não estatais, há casos em que governos também estão envolvidos, empregando-as diretamente em suas forças armadas

¹⁴ A última palavra significa "libertadores" em Kynarwanda (Silva, 2012).

nacionais ou indiretamente por meio de milícias e grupos armados sob seu apoio (SAVE THE CHILDREN, 2010).

Outro aspecto envolve crenças mágicas profundamente enraizadas. Alguns grupos armados, como o Mayi Mayi Mazembe, acreditavam que crianças, especialmente virgens, possuem poderes protetores. Assim, meninos e meninas mais jovens eram visados para restaurar ou fortalecer o poder místico do grupo, podendo ser colocados na linha de frente como "feiticeiros" para proteger e curar combatentes feridos, ou mesmo como escudos humanos - o papel de apoio e de maior prestígio que as crianças desempenham no grupo é o de Kadogo Dawa ou criança curandeira (UNITED NATIONS, 2019).

Essa mesma crença também torna tais crianças vulneráveis à violência sexual por parte de oponentes da milícia. Por exemplo, quando capturadas por soldados estatais em operações militares, algumas das meninas foram estupradas como forma de destruir seus supostos poderes mágicos. Vale salientar que, a violência sexual não se limita às meninas, no entanto, os tabus culturais e as normas tradicionais de gênero dificultam que muitos meninos compartilhem suas experiências (UNITED NATIONS, 2019). Nesse sentido, Drumond (2010, p. 80), observa que os novos conflitos “usam a violência sexual como instrumento de guerra, e evidenciam como as construções sociais de gênero constituem padrões de violências e estratégias durante os conflitos armados”. Em outras palavras, a autora observa que a violência de gênero perpassa a visão tradicional da vitimização feminina.

Além disso, os comandantes se aproveitavam da ideia de lealdade étnica para persuadir as crianças, conectando-se ao sentimento de autodefesa, retaliação ou vingança¹⁵, que muitas vezes leva ao alistamento. Tal abordagem garante combatentes leais e destemidos, que sentem uma obrigação emocional em lutar por familiares, amigos e pela coletividade, enfrentando um “inimigo” percebido como ameaçador. Assim, chefes locais trabalham juntamente com comandantes de grupos como Mayi Mayi Mazembe, a fim de conduzirem campanhas de recrutamento, pois há um consenso de que as crianças deveriam lutar por suas comunidades (UNITED NATIONS, 2019).

Segundo relatos da Human Rights Watch, vários moradores de Goma ouviram transmissões de representantes do RCD-Goma na estação de rádio local, apelando aos pais para que enviassem seus filhos para as forças armadas, além de um apelo semelhante do governador da província de Kivu do Norte pedindo que as crianças fossem alistadas para “defesa local”.

¹⁵ Principalmente quando presenciam abusos contra suas famílias e comunidade ou as perdem devido a violência do conflito, já que nesse cenário, a criança se sente sozinha e desamparada (EVANGELISTA, 2023).

Por último, é mister ressaltar que os anos de conflito devastaram a RDC, o que reduziu significativamente o número de soldados adultos disponíveis, levando milícias e forças armadas a recorrerem ao uso de crianças para preencher as lacunas deixadas pelas guerras anteriores (HUMAN RIGHTS WATCH, 2001; CARDOSO, 2023).

Em síntese, percebe-se que a história da RDC é marcada por uma sucessão de conflitos violentos, crises políticas e exploração desenfreada de seus recursos naturais. Desde o período colonial, passando pela ditadura de Mobutu e pelas guerras do Congo, milhões de civis perderam suas vidas, e a população congolese sofreu com abusos sistemáticos. As crianças, em especial, foram alvos do recrutamento por facções armadas, sendo transformadas em soldados, se tornando vítimas de uma violência extrema.

Apesar dos esforços internacionais e acordos de paz, a fragilidade das instituições do Estado congolês e a presença de grupos rebeldes continuaram a alimentar o recrutamento infantil e a exploração de menores em cenários de guerra. A incapacidade do governo em consolidar um exército nacional coeso e em garantir segurança à população faz com que a RDC permaneça em um ciclo de violência, onde interesses políticos e econômicos se sobrepõem aos direitos humanos. Assim, de um lado, o país permanece em um estado de fragilidade política e social, com desafios persistentes para garantir os direitos básicos à sua população, e de outro, a comunidade internacional tem envidado esforços, que do ponto de vista prático ainda são insuficientes para mitigar o recrutamento de criança-soldado.

3. POLÍTICAS E AÇÕES INTERNACIONAIS E GOVERNAMENTAIS NA PROTEÇÃO A CRIANÇA

As contínuas violações dos direitos humanos na RDC impulsionaram uma resposta internacional liderada pela ONU. Conforme observado, a instituição tem atuado no apoio à estabilização do país e no fortalecimento das instituições de governança e segurança, buscando proteger civis e monitorando áreas estratégicas. Esse esforço também conta com o suporte de diversas organizações internacionais, bem como de organizações não governamentais (BATISTA, 2025).

As missões da ONU, em conjunto com iniciativas de atores nacionais, regionais e internacionais, buscaram combater o recrutamento contínuo de crianças soldado, mas sem sucesso. A MONUC, criada em 1999, tinha como objetivo supervisionar o cumprimento do cessar-fogo estabelecido no Acordo de Lusaka e a retirada das tropas estrangeiras presentes no país envolvidas na segunda guerra do Congo. Entretanto, desde sua criação, a missão lidou com dificuldades na obtenção de financiamento e escassez de pessoal, não conseguindo assim em

diversos momentos garantir a proteção de civis devido à insuficiência de tropas, equipamentos e à falta de coordenação na distribuição geográfica (SHUMBA, 2022; MONUSCO, 2025; AMNESTY INTERNATIONAL, 2003).

Concernente a Seção de Proteção Infantil da MONUC, ativa desde fevereiro de 2000, essa atuou na formulação de estratégias para a defesa dos direitos infantis, realizando monitoramentos e denúncias contra violações de direitos humanos e do direito humanitário internacional, com um foco especial no combate à impunidade. Ademais, promoveram campanhas de conscientização para erradicar o recrutamento e o uso de crianças em conflitos, e buscaram acesso a centros militares onde menores eram treinados, engajando na desmobilização dessas crianças. Em 2003, por exemplo, a missão recebeu autorização para visitar os militares do RCD-Goma em Nyamunyanye/Kavumu, no Sul de Kivu, onde promoveram um treinamento de conscientização, forneceram formulários de identificação de pré-desmobilização e identificaram 26 criança-soldado do grupo Mayi-Mayi. Em agosto do mesmo ano, 37 crianças foram liberadas do campo de treinamento de Nyamunyanye/Kavumu, entre elas cinco meninas (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003).

Em 2001, a ONU também buscou negociar com grupos armados a libertação de crianças recrutadas como soldados, contudo, tal iniciativa enfrentou obstáculos em sua implementação, como a falta de comprometimento dos envolvidos. No mesmo ano, o RCD-Goma firmou um acordo com a UNICEF para desmobilizar 2.600 crianças-soldado e encerrar o recrutamento de menores de 18 anos, mas descumpriu o compromisso; embora tenha libertado 104 crianças em abril de 2002, a maioria delas pertencia a outros grupos armados e muitas foram posteriormente recrutadas novamente ao retornarem às suas comunidades, como retratado no depoimento: “eu finalmente estava em casa e então um soldado veio querendo me recrutar novamente. Ele pegou minha ordem de desmobilização e a destruiu [...] (AMNESTY INTERNATIONAL, 2003, p. 20; tradução nossa).

Em 2010, a MONUC passou a se chamar MONUSCO, devido à necessidade de continuidade da missão e pela grande quantidade de conflitos e grupos armados em ação. A nova missão recebeu autorização para empregar todos os meios necessários na execução de seu mandato. Suas responsabilidades primordiais incluem a proteção de civis, trabalhadores humanitários e defensores dos direitos humanos sob ameaça iminente, além do apoio ao governo congolês na estabilização e consolidação da paz (SHUMBA, 2022; MONUSCO, 2025).

A MONUSCO também dispõe de uma Seção de Proteção Infantil que atua na defesa dos direitos das crianças, tanto daquelas que vivem com suas famílias quanto das que foram

alistadas por forças ou grupos armados, oferecendo também cuidados pós-resgate. No site oficial da missão¹⁶ há uma seção voltada para proteção da criança aonde estão descritas as atividades desenvolvidas pela missão, que incluem a coleta de evidências sobre abusos graves - como assassinatos, violência sexual, sequestro e recrutamento - perpetrados contra crianças; o apoio a organizações não governamentais e instituições nacionais para acolher as crianças, inclusive no âmbito dos programas de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR), para facilitar o reencontro seguro dessas crianças com suas famílias e comunidades; a sistematização de informações sobre a presença de menores em grupos armados, com o intuito de pôr fim a esses recrutamentos; e o monitoramento da aplicação das leis, reforçando a capacidade da polícia e de outras autoridades estatais em assegurar a proteção infantil (LIRA, 2016; MONUSCO, 2025).

Vale destacar a campanha “*Children, not Soldiers*”¹⁷ com o objetivo de mobilizar o apoio internacional para erradicar o recrutamento e o uso de menores por forças de segurança nacional. A estratégia da iniciativa foi estruturada em cinco medidas essenciais: proibir os comandantes militares de alistar e utilizar crianças; identificar e libertar menores presentes nas fileiras das forças de segurança; assegurar sua reintegração na sociedade; tornar ilegal o recrutamento infantil e seu uso em conflitos; e, por fim, implementar mecanismos rigorosos de verificação de idade antes do alistamento (UNITED NATIONS, 2017).

A Resolução 2765 (2024) do Conselho de Segurança reforça ainda a preocupação da ONU com o aumento dos abusos contra crianças na RDC, fato observado na extensão do mandato da MONUSCO até dezembro de 2025. O documento solicita à MONUSCO que integre a proteção infantil como um aspecto central de seu mandato, assegurando a separação segura de crianças de grupos armados e fortalecendo os mecanismos de monitoramento e denúncia. A resolução destaca ainda a importância da cooperação com o Gabinete do Representante Especial para Crianças e Conflitos Armados e da criação de planos sustentáveis para garantir a proteção das crianças após a saída da MONUSCO da RDC (UNITED NATIONS, 2024).

Assim, apesar dos desafios operacionais, como atrasos na implementação e obstáculos logísticos e táticos, as missões são uma demonstração do potencial da ONU, uma vez que era inevitável que uma missão tão complexa enfrentasse problemas. Um exemplo disso é a dificuldade da população rural em distinguir as forças de paz das milícias locais apenas com

¹⁶ Disponível em: <https://monusco.unmissions.org/en/child-protection-0>. Acesso em: 25 mar. 2025.

¹⁷ A campanha foi finalizada em 2016 e foi direcionada a sete países específicos: Afeganistão, República Democrática do Congo, Myanmar, Somália, Sudão do Sul, Sudão e Iêmen.

base em seus uniformes, gerando desconfiança com relação aos *peacekeepers* africanos (EVANGELISTA, 2023).

Desse modo, as operações de paz da ONU desempenham um papel fundamental na resposta coordenada a violações contra crianças afetadas por conflitos armados, mas no caso da RDC, apesar do grande investimento de recursos, a ONU não conseguiu erradicar completamente os combates e tampouco eliminar o uso de crianças por grupos armados, o que levanta questões importantes sobre os limites de sua atuação em contextos marcados por instabilidade crônica e multiplicidade de atores. Essa persistência revela não apenas a complexidade dos conflitos contemporâneos, mas também a fragilidade dos mecanismos de proteção internacional diante de estruturas estatais colapsadas — no que diz respeito ao Estado de Direito, às instituições de segurança, à corrupção e à impunidade. Diante disso, é legítimo questionar até que ponto a ONU cumpriu de fato seu papel, considerando que o principal objetivo da MONUC e da MONUSCO era a proteção de civis, pois mesmo com a vigilância internacional e os tratados em vigor, práticas tão brutais ainda encontram espaço para se perpetuar na RDC.

Em tom crítico, Silva e Menezes (2023) argumentam que a ONU adota um modelo baseado na paz liberal, que privilegia valores ocidentais e ignora as realidades locais, o que leva à imposição de uma governança que não necessariamente atende às necessidades da população congolese. Apesar das resoluções da ONU, bem como campanhas de conscientização feitas pela mesma incentivarem a colaboração com a sociedade civil¹⁸, a MONUSCO frequentemente impõe suas políticas sem considerar efetivamente as perspectivas locais. Muitas críticas vêm da população congolese¹⁹, que por vezes veem a missão como um ator estrangeiro que perpetua a dependência externa, em vez de fortalecer capacidades locais (SILVA; MENEZES, 2023).

Vale ainda ressaltar que a literatura sobre a “virada local”²⁰, destaca que o local é de suma importância no processo de construção da paz. Segundo Gomes (2013, p. 63) “a atual virada local na discussão sobre *peacebuilding* distingue-se na medida em que emerge a partir

¹⁸ Também pode ser visto no documento Understanding and integrating local perceptions in multi-dimensional UN peacekeeping (2013), bem como na seguinte publicação da ONU: MONUSCO apela a população para se envolver na luta contra o recrutamento de crianças soldado (2015). Disponível em: <https://monusco.unmissions.org/Default.aspx?ctl=Details&tabid=10662&mid=14594&ItemID=21217>. Acesso em: 25 mar. 2025.

¹⁹ Nesse contexto, a intervenção militar da ONU se torna controversa, gerando certa rejeição popular.

²⁰ Para uma discussão mais aprofundada sobre o tema indicamos o trabalho de MACINTY, Roger; RICHMOND, Oliver (2013). “The local turn in peace building: a critical agenda for peace”. *Third World Quarterly*, vol. 34, n. 5, p. 763 - 783.

de uma crítica ao projeto liberal de reconstrução pós-conflito e atenta-se para a dinâmica local como uma tentativa de se construir uma paz duradoura”, que se convencionou chamar de paz híbrida. Entretanto, conforme o autor, a virada local é uma visão crítica no sentido de romper com a “visão pejorativa” de que países em situação de pós-conflitos são incapazes de pensar formas de alcançar a paz duradoura.

A rejeição e crítica à missão por parte da população congolese pode ser exemplificada pelo ocorrido em Kasindi, província de Kivu do Norte, em 2022, onde militares da MONUSCO abriram fogo contra manifestantes congoleses - protestos impulsionados pela percepção de ineficácia da missão em proteger os civis e pela sua aparente inação diante da crise provocada pelo ressurgimento do grupo rebelde M23 - agravando a imagem da missão. Além disso, a disparidade entre o estilo de vida dos funcionários da ONU e a população local intensificou o sentimento de descontentamento conforme o relato abaixo (UNITED NATIONS, 2022; THE NEW HUMANITARIAN, 2022).

Em vez de aliviar as tensões atuais com civis, os mantenedores da paz inflamaram a situação. Eles atiraram em manifestantes e outros civis desarmados, deixando dezenas de mortos. Isso confirmou a imagem negativa que muitas pessoas já tinham da missão. Se a MONUSCO realmente quer melhorar sua imagem e usar o restante de seu mandato para combater grupos armados ela deveria começar ouvindo as queixas genuínas da população congolese (THE NEW HUMANITARIAN, s.p, 2022).

Com isso, nota-se que, embora a MONUSCO tenha uma ampla estrutura militar, as iniciativas internacionais para conter a violência na RDC não obtiveram sucesso. Isso ocorreu, entre outros motivos, devido a erros na identificação das causas do conflito e à dificuldade em estabelecer uma estratégia de saída eficaz. Assim, a missão apresenta um histórico contraditório: apesar de ter desempenhado um papel na estabilização da RDC em determinados períodos, suas limitações estruturais e sua abordagem ocidentalizada geram desconfiança e insatisfação na população congolese (EVANGELISTA, 2023; SILVA; MENEZES, 2023).

Além da ONU, organizações locais como o *Bureau pour le Volontariat au Service de l'Enfance et de la Santé (BVES)*²¹, localizado em Bukavu, também tiveram participação no combate ao tráfico infantil, mas enfrentaram desafios consideráveis, como a falta de capacidade institucional, obstáculo esse que comprometeu seus esforços e, consequentemente, dificultou a erradicação do recrutamento infantil para fins militares (SHUMBA, 2022; BVES, 2025).

²¹ Força Voluntária ao Serviço da Infância e da Saúde: é uma associação sem fins lucrativos ASB, criada em Bukavu RDC, em 6 de março de 1992, por um grupo de voluntários que trabalham pela saúde, educação e proteção das crianças (BVES,2025).

Adicionalmente, o BVES atua como um centro de transição para as crianças, proporcionando tratamento psicossocial, auxiliando na reintegração à comunidade, à vida familiar e promovendo um ambiente que resguarde seus direitos fundamentais. A organização também luta pela aplicação efetiva da Convenção das Nações Unidas e seus protocolos opcionais relativos aos Direitos da Criança, bem como apoia outros organismos internacionais cujo objetivo é salvaguardar menores, como a UNICEF e a Cruz Vermelha (CIVIC). Vale salientar que, desde a criação do BVES em 1992 até novembro de 2021, 17.948 crianças foram desmobilizadas de grupos ou das forças armadas (BVES, 2025). Assim, é importante ressaltar a contribuição dos documentos internacionais, discutidos na primeira seção, nas políticas domésticas dos países.

As organizações não governamentais (ONGs) locais muitas vezes demonstram maior eficácia do que os atores internacionais costumam reconhecer, isso ocorre devido à proximidade cultural com a população, já que são compostas por indivíduos das próprias comunidades em que atuam. Além dessa conexão local, também mantêm relações com governos e organismos internacionais, o que facilita o diálogo e permite a identificação de problemas relatados pela população, contribuindo para a análise do conflito e para a busca de soluções para a paz. No entanto, esses grupos ainda enfrentam desafios como a escassez de recursos financeiros e a falta de apoio governamental (SILVA; MENEZES, 2023; PEREBOOM, 2012).

Além disso, as ONGs congolezas enfrentam dificuldades para participar ativamente, pois precisam se adequar às exigências e padrões internacionais, em vez de serem reconhecidas como protagonistas na construção da paz. A presença prolongada da ONU na RDC também pode ser vista como um sinal de que o país não consegue garantir sua própria estabilidade justificando a intervenção externa contínua (SILVA; MENEZES, 2023).

Quando se analisa as políticas e ações governamentais na proteção das crianças, a situação é equivalente. No ano de 2001²² o governo congolês, bem como grande parte dos grupos armados assumiram o compromisso de desmobilizar as crianças-soldado formalmente, contudo seu progresso foi limitado, em especial devido à persistência do conflito no país. Segundo a Amnesty International (2003), faltou vontade política por parte do governo, cujas iniciativas foram prejudicadas pela falta de comprometimento genuíno, informações

²² Vale lembrar que nesse período a situação política no Congo era de instabilidade. Primeiro porque foi nesse ano que Laurent Kabila foi assassinado em janeiro; em fevereiro estavam decorrendo as negociações do fim da segunda guerra do Congo entre Ruanda, Uganda e Joseph Kabila que assumiu o poder de forma automática no lugar do pai (TURNER, 2007).

imprecisas, preparação e coordenação inadequadas, além da escassez de recursos (SHUMBA, 2022; AMNESTY INTERNATIONAL 2003).

Quanto ao programa de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) da ONU, esse busca promover a segurança e estabilidade no pós-conflito, focando na recuperação dos ex-combatentes, incluindo crianças, embora o programa não seja especificamente destinado a elas. Devido à sua vulnerabilidade e risco de recrutamento, as crianças recebem atenção especial, principalmente na fase de reintegração, que também envolve sua libertação das forças ou grupos armados. As crianças não precisam estar necessariamente armadas para participar do DDR, diferentemente dos adultos. No caso específico das meninas, essas enfrentam desafios adicionais²³, como o medo ou vergonha de buscar ajuda, especialmente aquelas que foram vítimas de violência sexual, têm filhos ou estão grávidas, exigindo uma abordagem mais sensível e um planejamento específico para que se sintam seguras. Além disso, as ONG's desempenham um papel crucial no apoio ao programa, administrando centros de recuperação, ajudando assim a alcançar resultados mais eficazes na reintegração das crianças ao tecido social (LIRA, 2016).

A insegurança persistente, aliada à presença de ex-recrutaradores, impede uma reintegração eficaz das crianças nas comunidades. Mesmo após a participação no processo de DDR, não há garantia do governo de que essas crianças não serão novamente recrutadas. É importante ressaltar que muitos ex-kadogos²⁴ lidam com estigmas sociais, sendo vistos por algumas pessoas como uma ameaça ou até mesmo associados a crenças supersticiosas de má sorte. Sem o suporte da família e com oportunidades limitadas, muitos temiam acabar vivendo nas ruas ou se envolvendo com o crime, enquanto outros enxergavam o retorno às milícias como a única alternativa viável, devido à dificuldade de acesso à moradia e trabalho (LIRA, 2016; AMNESTY INTERNATIONAL 2003).

A falta de um processo formal de reintegração e a ausência de acompanhamento adequado por parte do Estado congolês deixam as crianças vulneráveis à exploração e a um novo recrutamento. A falta de autoridade do Estado em áreas afetadas pelo conflito e a deficiência no controle das forças armadas - em especial pela presença de perpetradores de violências contra as crianças se integrando às forças de segurança nacional - contribuem para

²³ O medo da estigmatização, somado à falta de informações sobre seus direitos e possibilidades de liberação, impede muitas delas de buscar ajuda, como resultado, diversas meninas se mantiveram fora do programa de DDR, fugindo sozinhas ou sendo abandonadas pelas tropas (Lira, 2016).

²⁴ A fim de reiterar, o termo kadogo é utilizado para se referir a uma criança soldado.

esse ambiente de impunidade, em que as crianças continuam expostas a sérias violações (UNITED NATIONS, 2014).

Esse cenário é resultado de um processo conhecido como *brassage*, concebido com o propósito de integrar diversas facções armadas ao exército nacional, numa tentativa de criar uma força militar coesa, disciplinada e operacionalmente eficaz para lidar com os desafios internos de segurança (UNITED NATIONS, 2006). Embora, em teoria, o *brassage* tivesse potencial para fortalecer a segurança no país, sua implementação revelou inúmeras falhas — há registros de que certos comandantes estavam forçando crianças a alegar ter idade suficiente para permanecerem no exército. A situação das meninas se mostrou ainda mais delicada, pois poucas foram resgatadas por meio do *brassage*, principalmente devido à resistência dos líderes das facções, que as consideravam suas esposas e, portanto, não viam razão para liberá-las (UNITED NATIONS, 2007; UNITED NATIONS, 2008).

Desse modo, as FARDC, também são alvo de críticas, pois muitos soldados do exército nacional são ex-integrantes de grupos rebeldes, habituados a práticas que desrespeitam os direitos humanos (MARCOLINO, 2018). Além disso, a cooperação internacional enfrentou sérias limitações, como a falta de financiamento, pois o governo congolês depende do apoio de organizações internacionais como UNICEF e MONUSCO, mas a instabilidade e os ataques a ONG's prejudicam o progresso. Vale destacar que a identificação e verificação das crianças, muitas das quais não possuem documentos, também é um grande desafio, resultando em crianças sendo confundidas com adultos e perpetuando seu sofrimento (UNITED NATIONS, 2008; RAKISITS, 2009).

Ademais, o auxílio da ONU ao governo congolês no julgamento dos responsáveis pelo recrutamento infantil, tem sido limitado, pois apesar das obrigações legais da RDC, - abordadas na primeira seção deste artigo - pouco se fez para responsabilizar os recrutadores de crianças. Um exemplo marcante é o caso de Jean-Pierre Biyoyo, major das FARDC e ex-comandante do grupo armado Mudundu-40, condenado à morte por um tribunal militar de Bukavu em março de 2006 por recrutar crianças que já haviam deixado as forças armadas, mas cuja pena foi reduzida para cinco anos e, mesmo assim, ele conseguiu escapar da prisão (Rakisits, 2009; RELIEFWEB, 2006).

Contudo os relatórios mais recentes da MONUSCO expressam de maneira enfática que a luta contra a impunidade continua. Desse modo, o contínuo apoio técnico e financeiro da missão possibilitou, em setembro e outubro de 2022, o julgamento e condenação de pelo menos de três soldados das FARDC, um agente da Polícia Nacional Congolese e 16 membros de

grupos armados por crimes relacionados a violações e abusos de direitos humanos (NATIONS UNIES, 2022).

Por fim, em 24 de fevereiro de 2013, representantes de 11 países africanos²⁵ firmaram o Quadro de Paz, Segurança e Cooperação com o objetivo de pôr fim aos ciclos recorrentes de violência que assolam a RDC. Esse acordo estabelece uma série de medidas em diferentes níveis para erradicar a violência e promover a estabilidade no país: no âmbito nacional, a RDC deve avançar na reforma do setor de segurança (RSS), reforçar a autoridade do Estado, promover a descentralização e o desenvolvimento econômico, bem como implementar reformas estruturais nas instituições públicas e fomentar a reconciliação nacional. No plano internacional, o Conselho de Segurança da ONU deve manter seu compromisso com a estabilidade de longo prazo na RDC e a revisão do mandato da MONUSCO (UNITED NATIONS, 2023).

Considerações finais

O presente trabalho teve como objetivo investigar o recrutamento de crianças-soldado e o tráfico infantil na República Democrática do Congo (RDC) entre 1996 e 2024. Os dados levam-nos a aferir que a persistência dos conflitos armados na RDC tem sido um fator determinante para o recrutamento contínuo de crianças-soldado. Dentre os fatores que perpetuam essa violência incluem: rivalidades étnicas, fragilidade estatal, exploração de recursos naturais e conflitos regionais; assim, o ambiente de instabilidade, aprofunda a pobreza e agrava a vulnerabilidade das crianças, tornando-as alvos fáceis para grupos armados. Vale ainda ressaltar que, além da atuação de grupos rebeldes nacionais e estrangeiros, as próprias forças de segurança do país são frequentemente acusadas de graves violações dos direitos humanos.

Como discutido na primeira seção deste artigo, embora a RDC tenha aderido a uma série de tratados internacionais referentes à proteção dos direitos infantis, no entanto, essas obrigações legais não resultaram em avanços substanciais no combate ao recrutamento infantil. Além disso, o clima de impunidade ainda predomina, dificultando o progresso na proteção dos direitos das crianças. Percebesse-se que a ausência de um compromisso político sólido tem limitado os esforços de desmobilização - que enfrenta sérios desafios - tornando ineficazes as tentativas de reintegração dessas crianças à sociedade. Ademais, o recrutamento infantil,

²⁵ Os países signatários iniciais foram Angola, Burundi, República Centro-Africana, RDC, República do Congo, Ruanda, África do Sul, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia. Posteriormente, em 31 de janeiro de 2014, o Quênia e o Sudão aderiram ao pacto, elevando o número total de membros para 13.

amplamente praticado no país, muitas vezes não é percebido como uma violação pela população, sendo até mesmo incentivado em alguns casos.

Por outro lado, o Estado falha em garantir a proteção de valores bases como segurança, ordem, justiça, bem-estar e liberdade, e principalmente, em exercer sua autoridade soberana dentro do próprio território, dependendo em grande medida de ajuda externa em ações que visam a estabilização do país. Nesse sentido, a nossa hipótese foi comprovada visto que, os esforços da comunidade internacional e do governo local, ainda que existentes, têm se mostrado ineficientes, seja do ponto de vista estratégico como operacional, apesar de programas e atividades realizadas no terreno. Por outro lado, a persistência dos conflitos armados, evidenciada pelos confrontos entre facções, grupos rebeldes e civis, demonstra a incapacidade do governo em conter a violência. Assim, ataques contra escolas, sequestros de crianças, o uso sistemático do estupro como arma de guerra e massacres são apenas algumas das atrocidades que assolam o Congo e utilizada como forma de recrutamento de criança-soldado.

Desse modo, a RDC é um bom exemplo dos efeitos de como um conflito violento que perdura há mais de duas décadas pode ser devastador para a população, mas em especial as crianças. Nesse sentido, pesquisas futuras devem focar em casos específicos de sucesso no combate ao recrutamento e combate ao tráfico infantil na RDC de modo que seja replicado às demais regiões do país afetadas por esse fenômeno.

Referências Bibliográficas

AMNESTY INTERNATIONAL. *Child soldiers: one of the worst abuses of child labour*. AI Index: IOR 42/01/99, janeiro de 1999. Disponível em:
<https://www.amnesty.org/en/documents/ior42/001/1999/en/>. Acesso em: 18 Jan. 2025

AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at War*. AI Index: AFR 62/034/2003. Londres: Amnesty International, 2003. Disponível em:
<https://www.refworld.org/reference/countryrep/amnesty/2003/en/30504>. Acesso em: 15 fev. 2025.

AMNESTY INTERNATIONAL. *Democratic Republic of Congo: Children at war*. AI Index: IOR 42/01/99, setembro de 2003. Disponível em:
<https://www.amnesty.org/en/documents/afr62/034/2003/en/>. Acesso em: 18 Jan. 2025

BATISTA, Ana Rafaela. República Democrática do Congo: as causas de um conflito latente. Projeto I&D. Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho, p. 151-155. Disponível em:
<https://core.ac.uk/download/pdf/401918668.pdf> . Acesso em: 26 mar. 2025.

BROCKLEHURST, Helen. 2006. **Who's Afraid of Children?** Children, Conflict and International Relations. Aldershot: Ashgate.

BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L'ENFANCE ET DE LA SANTÉ (BVES).2025.Disponível em: <http://www.bves-rdc.org/MissionEn.htm> . Acesso em: 25 mar. 2025.

BUREAU POUR LE VOLONTARIAT AU SERVICE DE L'ENFANCE ET DE LA SANTÉ (BVES).2025.Disponível em: <http://www.bves-rdc.org/Presentation.htm>. Acesso em: 25 mar. 2025.

CANADA. Principios de *Vancouver sobre el mantenimiento de la paz y la prevención del reclutamiento y uso de niños soldados*.Vancouver: Canadá, 2017. Disponível em:https://www.international.gc.ca/world-monde/assets/pdfs/issues_development-enjeux_developpement/human_rights-droits_homme/principles-vancouver-principes-spanish.pdf. Acesso em: 14 mar. 2025.

CARDOSO, Elaine Souza Duarte. **O estudo da infância e a consideração de novos atores nas relações internacionais sob a ótica do caso das criança-soldado na República Democrática do Congo**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília, 2023.

DRUMOND, Paula. As Políticas de Gênero e as Operações de Paz : Uma Análise Crítica do Caso da MONUC. vol. 15, p. 79–103, 2010.

EVANGELISTA, Giovanna Mara. **O Direito Internacional e criança-soldado em meio a conflitos armados**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Marília, 2023.

GOMES, Aureo de Toledo. Da paz liberal à virada local: avaliando a literatura crítica sobre peacebuilding. **Monções**, vol. 2, no. 3, 2013.

GOVERNMENT OF CANADA.**The Vancouver Principles**. Disponível em:
https://www.international.gc.ca/world-monde/issues_development-enjeux_developpement/human_rights-droits_homme/principles-vancouver-principes.aspx?lang=eng. Acesso em: 20 jan. 2025.

GUIMARÃES, Antônio Márcio da Cunha. **Tratados internacionais**. Encyclopédia Jurídica da PUC-SP, Tomo Direito Internacional, Edição 1, fev. 2022. Disponível em:
<https://encyclopediajuridica.pucsp.br/verbete/499/edicao-1/tratados-internacionais>. Acesso em: 14 jan. 2025.

HYND, Stacey. Trauma, Violence, and Memory in African Child Soldier Memoirs. Cult Med Psychiatry, 45:74–96, 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Congo - Reluctant Recruits: Children and Adults Forcibly Recruited For Military Service in North Kivu**. 1 maio 2001. Disponível em:
<https://www.refworld.org/reference/countryrep/hrw/2001/en/31501>. Acesso em: 22 fev. 2025.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. **Rome Statute of the International Criminal Court,1998**. Disponível em: [https://legal.un.org/icc/statute/english/rome_statute\(e\).pdf](https://legal.un.org/icc/statute/english/rome_statute(e).pdf).Acesso em: 14 mar. 2025.

JACKSON, Robert; ROSBERG, Carl. Why Africa's weak States persist: the empirical and the juridical in statehood. World Politics, v. 35, n. 1, p. 1-24, 1982.

LEE-KOO, Katarine (2020). Decolonizing Childhood in International Relations. Em: Beier, J. (ed) **Discovering Childhood in International Relations**. Palgrave Macmillan, Cham, 2020. p.21-40. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-030-46063-1_2. Acesso em: 20 jan. 2025

LIRA, Fernanda Matos. **O desafio à proteção das criança-soldado na República Democrática do Congo.** 2016. Monografia (Bacharelado em Relações Internacionais) – Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), Brasília, 2016.

MACGINTY, Roger; RICHMOND, Oliver (2013). “The local turn in peace building: a critical agenda for peace”. *Third World Quarterly*, vol. 34, n. 5, p.p. 763 - 783.

MARCOLINO, Mayra. O regime internacional da criança-soldado e sua aplicação: um estudo de caso da atuação da MONUC na República Democrática do Congo. 2018. 112 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/35804/35804.PDF>. Acesso em: 10 mar.2025.

MONUSCO. Background. United Nations. 2025. Disponível em:
<https://monusco.unmissions.org/en/background>. Acesso em: 25 mar. 2025.

MONUSCO. Child Protection. United Nations. 2025. Disponível em:
<https://monusco.unmissions.org/en/child-protection-0>. Acesso em: 25 mar. 2025.

MUNANGA, Kabengele. A República Democrática do Congo. **África**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2008. p. 75–102.

NAÇÕES UNIDAS. **Crise na RD Congo aprofunda violações de direitos humanos.** ONU News, 31 Jan. 2025. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2025/01/1844376>. Acesso em: 20 fev. 2025.

NATIONS UNIES. *Rapport du Secrétaire général sur la Mission de l'Organisation des Nations Unies pour la stabilisation en République démocratique du Congo (MONUSCO).* Conseil de sécurité, S/2022/892, 30 nov. 2022. Disponível em: <https://monusco.unmissions.org/rapports-du-secr%C3%A9taire-g%C3%A9n%C3%A9ral-0>. Acesso em: 11 abr. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. República Democrática do Congo. ONU News, 2025. Disponível em:
<https://news.un.org/pt/focus/republica-democratica-do-congo>. Acesso em: 20 fev. 2025.

NOROZI, Sultana Ali; MOEN, Torill. **Childhood as a Social Construction.** Journal of Educational and Social Research, London, U.K., v. 6, n. 2, May 2016. [Disponível em:](https://www.richtmann.org/journal/index.php/jesr/article/view/9151)
[https://www.richtmann.org/journal/index.php/jesr/article/view/9151..](https://www.richtmann.org/journal/index.php/jesr/article/view/9151) Acesso em: 02 jan. 2025.

ONU News. **Crianças na RD Congo estão na mira de ataques e sequestros após escalada de conflito** (2025). Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2025/02/1845246>. Acesso em: 21/02/25.

OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de; SILVA, Renata Domingues Lima da. **Tráfico internacional de crianças: uma covardia sem limites.** *Revista FMU Direito*, São Paulo, v. 26, n. 37, p. 81-92, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Eliminar as piores formas de trabalho infantil: guia prático da Convenção nº 182.** Lisboa: Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Lisboa: Traducta, 2008.

PEREBOOM, Eline. **Local Peacebuilding:** unmanageable or unavoidable? Interaction between MONUSCO and local human rights NGOs in South Kivu, DRC. Nijmegen: Radboud University Nijmegen, 2012.

RAKISITS, Claude. **Child soldiers in the east of the Democratic Republic of the Congo.** *Refugee Survey Quarterly*, v. 27, n. 4, p. 108-122, 2009. DOI: 10.1093/rsq/hdn054. Disponível em:
<https://academic.oup.com/rsq/article/27/4/108/1541878> . Acesso em: 19 nov. 2024.

RELIEFWEB. *DRC: Children of war – creating hope for the future*. 15 Oct. 2006. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/democratic-republic-congo/drc-children-war-creating-hope-future>. Acesso em: 17 abr. 2025.

RODRIGUES, António. **Uso de criança-soldado numa "escala sem precedentes" no Leste do Congo**. Público, 10 jul. 2024. Disponível em: <https://www.publico.pt/2024/07/10/mundo/noticia/uso-criancassoldado-escala-precedentes-leste-congo-2097126>. Acesso em: 20 fev. 2025.

SAVE THE CHILDREN. **Child soldiers – and other children associated with armed forces and groups: policy brief**. 2010. Disponível em: <https://resourcecentre.savethechildren.net/pdf/1538.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2025.

SCHAPIRO, Tamar. **What is a Child?** *Ethics*, vol. 109, no. 4, 1999, pp. 715–738. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.1086/233943?seq=1>. Acesso em: 16 jan. 2025.

SHUMBA, Munyayiwashe. **Understanding perennial recruitment of child soldiers in the Democratic Republic of Congo**. *Allons-y*, Volume 6, março de 2022, p. 27-38. Disponível em: <https://ojs.library.dal.ca/allons-y/article/view/11158>. Acesso em: 18 jan. 2025.

SILVA, Igor Castelhano. *Congo, a guerra mundial africana: conflitos armados, construção do estado e alternativas para a paz*. Porto Alegre: Leitura XXI/Cebrafrica/UFRGS, 2012.

SILVA, Nathalia Déda da; MENEZES, Eduarda Lattanzi. **MONUSCO e a sociedade civil congolesa: uma crítica pós-colonial ao conceito liberal de construção de paz**. *Revista Conjuntura Austral*, Porto Alegre, v. 14, n. 66, p. 15-28, abr./jun. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/2178-8839.128778>. Acesso em: 04 mar. 2025.

SPUTNIK BRASIL. **Contribuição do Exército Brasileiro é fundamental para resolver conflito no Congo; entenda**. Sputnik Brasil, 05 fev. 2025. Disponível em: <https://noticiabrasil.net.br/20250205/contribuicao-do-exercito-brasileiro-e-fundamental-para-resolver-o-conflito-no-congo-entenda-38394956.html>. Acesso em: 20 fev. 2025.

TABAK, Jana (2020). **A Tale of a (Dis)Orderly International Society: Protecting Child-Soldiers, Saving the Child, Governing the Future**. In: Beier, J. (eds) *Discovering Childhood in International Relations*. Palgrave Macmillan, Cham, p.115-134. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-030-46063-1_6. Acesso em: 18 jan. 2025

THE NEW HUMANITARIAN. *A playground for colonial forces: Unpacking the anti-UN protests in DR Congo*. 23 ago. 2022. Disponível em: <https://www.thenewhumanitarian.org/opinion/2022/08/23/MONUSCO-Rwanda-Congo-M23>. Acesso em: 25 mar. 2025.

TURNER, Thomas. **The Congo Wars: Conflict, Myth and Reality**. First. New York: Zed Books, 2007.

UNICEF Brasil. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados. UNICEF, 2002. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#Protocolo_conflitos. Acesso em: 18 jan. 2025.

UNICEF. **The Paris Principles: Principles and Guidelines on Children Associated with Armed Forces or Armed Groups**. UNICEF, 2007.

UNITED NATIONS (UN). Convention on the Rights of the Child. Adopted by General Assembly resolution 44/25 of 20 November 1989. Entry into force on 2 September 1990, in accordance with

article 49. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/crc.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2025.

UNITED NATIONS (UN). World Declaration on the Survival, Protection and Development of Children and Plan of Action for Implementing the World Declaration on the Survival, Protection and Development of Children in the 1990s. General Assembly, New York, 30 Sept. 1990. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/45/625>. Acesso em: 14 mar. 2025.

UNITED NATIONS. 10th Anniversary of the Peace, Security and Cooperation Framework for the DRC and the region. 2023. Disponível em: <https://ungreatlakes.unmissions.org/10th-anniversary-peace-security-and-cooperation-framework-drc-and-region.ungreatlakes.unmissions.org> Acesso em: 25 mar. 2025.

UNITED NATIONS. Audiovisual Library of International Law: Protocols Additional to the Geneva Conventions of 1949. United Nations, 2023. Disponível em: <https://legal.un.org/avl/ha/pagc/pagc>. Acesso em: 14 mar. 2025.

United Nations. Children, Not Soldiers. ONU, 2017. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/children-not-soldiers/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

United Nations. Doc. ONU: S/2006/389 (2006). 13 jun. 2006. Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/577214?v=pdf>. Acesso em: 22 mar. 2023.

United Nations. Doc. ONU: S/2007/391 (2007). 28 jun. 2007. Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo. p. 9. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/603175?v=pdf&ln=ru>. Acesso em: 22 mar. 2023.

UNITED NATIONS. Doc. ONU: S/2008/693 (2008). 10 nov. 2008. *Report of the Secretary-General on the situation in the Democratic Republic of the Congo*. Disponível em: <https://www.refworld.org/reference/countryrep/unsc/2008/en/64040>. Acesso em: 25 mar. 2025.

United Nations. *DRC:Guterres ‘outraged’ over peacekeepers’ aggression, calls for accountability*. UN News, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2022/07/1123692>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNITED NATIONS. **Our strength is in our youth: child recruitment and use by armed groups in the Democratic Republic of Congo (2014-2017)**. 2019. Disponível em: https://childrenandarmedconflict.un.org/wp-content/uploads/2019/12/190128_monusco_our_strength_is_in_our_youth_child_recruitment_and_use_by_armed_groups_in_the_drc_2014-2017_final_english_0.pdf. Acesso em: 27 jan. 2025.

UNITED NATIONS. *Report of the Secretary-General on children and armed conflict in the Democratic Republic of the Congo*. Security Council, S/2014/453, 30 jun. 2014. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/774663?v=pdf#files>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNITED NATIONS. *Resolutions of the Security Council: UN Resolution 2765 (2024) of the Security Council*. Disponivel em: <https://monusco.unmissions.org/en/resolutions-security-council>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNITED NATIONS. Understanding and integrating local perceptions in multi-dimensional UN peacekeeping. New York, United Nations Departments of Peacekeeping Operations and Field Support, 2013. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/understanding-and-integrating-local-perceptions-multi-dimensional-un-peacekeeping-2013>. Acesso em: 18 mar. 2025.

UNITED NATIONS. United Nations Convention against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime, 2004. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html>. Acesso em: 21 Jan. 2025.

UNITED NATIONS. Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the involvement of children in armed conflict. Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=0800000280001282&clang=_en. Acesso em: 21 jan. 2025.

UNITED NATIONS. United Nations Convention against Transnational Organized Crime. Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=0800000280050d3e&clang=_en. Acesso em: 21 jan. 2025.

WATSON, A.M.S. (2020). **Centralizing Childhood, Remaking the Discourse.** In: Beier, J. (eds) *Discovering Childhood in International Relations*. Palgrave Macmillan, Cham, p.243-261. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-030-46063-1_12. Acesso em: 18 jan. 2025.